JUCESP PROTOCOLO
0.952.503/18-9

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ N° 12.420.164/0001-57
NIRE N° 35.300.486.854
COMPANHIA FECHADA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 24 de setembro de 2018, às 10h00, na sede social da CM Hospitalar S.A. ("**Companhia**"), situada na Avenida Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.072-055

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Alberto Mafra Terra e o Sr. Cléber Aparecido Ribeiro, como secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a 2ª (segunda) emissão, pela controlada da Companhia - Cremer S.A. ("**Cremer**" ou "**Emissora**"), em dez séries, de 10 (dez) notas promissórias comerciais, perfazendo o montante total de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais**", respectivamente), na data de emissão das Notas Comerciais, e serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho de 2015 ("**Instrução CVM 566**") e segundo os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente); **(ii)** a definição de que os representantes legais ou conselheiros da Companhia, conforme o caso, comparecerão e proferirão voto favorável na Reunião do Conselho de Administração da Emissora que delibere sobre a realização da Emissão e da Oferta Restrita, os termos e condições das Notas Comerciais e outros assuntos e/ou providências a relativos à Emissão, à Oferta Restrita e/ou às Notas Comerciais; **(iii)** a prestação de garantia fidejussória, na forma de aval, pela Companhia, que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cremer em decorrência da Emissão; e **(iv)** autorização para que os diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos do Estatuto Social da Companhia, firmem todos os documentos e instrumentos contratuais e eventuais aditivos, conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários para a formalização da ordem do dia descrita no itens (i), (ii) e (iii) acima, incluindo, mas não se limitando aos registros nos livros sociais próprios, junta comercial e publicação da presente ata, observado o disposto no item (iv) das Deliberações a seguir.

5. DELIBERAÇÕES: Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, tomaram as seguintes deliberações, conforme atribuições dos incisos (ix), (xiii) e (xxiv), do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia:

(i) Autorizaram a controlada da Companhia Cremer a realizar a Emissão e Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 566 e segundo os procedimentos previstos na Instrução CVM 476, de 10 (dez) Notas Comerciais, em dez séries, perfazendo o montante total de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na data de emissão das Notas Comerciais, sendo que as Notas Comerciais terão as seguintes características:

(a) Data de Emissão: a data de emissão das Notas Comerciais será a data de sua efetiva subscrição e integralização;

(b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(c) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de: (i) R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) na Data da Emissão para a Nota Comercial da Primeira Série ("**Valor Nominal Unitário da Primeira Série**"); (ii) R$7.000.000,00 (sete milhões de reais) na Data da Emissão para a Nota Comercial da Segunda Série ("**Valor Nominal Unitário da Segunda Série**"); (iii) R$7.000.000,00 (sete milhões de reais) na Data da Emissão para a Nota Comercial da Terceira Série ("**Valor Nominal Unitário da Terceria Série**"); (iv) R$6.000.000,00 (seis milhões de reais) na Data da Emissão para a Nota Comercial da Quarta Série ("**Valor Nominal Unitário da Quarta Série**"); (v) R$6.000.000,00 (seis milhões de reais) na Data da Emissão para a Nota Comercial da Quinta Série ("**Valor Nominal Unitário da Quinta Série**"); (vi) R$6.000.000,00 (seis milhões de reais) na Data da Emissão para a Nota Comercial da Sexta Série ("**Valor Nominal Unitário da Sexta Série**"); (vii) R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) na Data da Emissão para a Nota Comercial da Sétima Série ("**Valor Nominal Unitário da Sétima Série**"); (viii) R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) na Data da Emissão para a Nota Comercial da Oitava Série ("**Valor Nominal Unitário da Oitava Série**"); (ix) R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) na Data da Emissão para a Nota Comercial da Nona Série ("**Valor Nominal Unitário da Nona Série**"); e (x) R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na Data da Emissão para a Nota Comercial da Décima Série ("**Valor Nominal Unitário da Décima Série**" e, em conjunto com o Valor Nominal Unitário da Primeira Série, Valor Nominal Unitário da Segunda Série, Valor Nominal Unitário da Terceira Série, Valor Nominal Unitário da Quarta Série, Valor Nominal Unitário da Quinta Série, Valor Nominal Unitário da Sexta Série, Valor Nominal Unitário da Sétima Série, Valor Nominal Unitário da Oitava Série e o Valor Nominal Unitário da Nona Série, "**Valor Nominal Unitário**");

(d) Número de Séries: a emissão será realizada em dez séries, sendo: (i) 1 (uma) nota comercial no âmbito da 1ª (primeira) série, no montante de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) ("**Nota Comercial da Primeira Série**"); (ii) 1 (uma) nota comercial no âmbito da 2ª (segunda) série, no montante de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais) ("**Nota Comercial da Segunda Série**"); (iii) 1 (uma) nota comercial no âmbito da 3ª (terceira) série, no montante de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais) ("**Nota Comercial da Terceira Série**"); (iv) 1 (uma) nota comercial no âmbito da 4ª (quarta) série, no montante de R$6.000.000,00 (seis milhões de reais) ("**Nota Comercial da Quarta Série**"); (v) 1 (uma) nota comercial no âmbito da 5ª (quinta) série, no montante de R$6.000.000,00 (seis milhões de reais) ("**Nota Comercial da Quinta Série**"); (vi) 1 (uma) nota comercial no âmbito da 6ª (sexta) série, no montante de R$6.000.000,00 (seis milhões de reais) ("**Nota Comercial da Sexta Série**"); (vii) 1 (uma) nota comercial no âmbito da 7ª (sétima) série, no montante de R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) ("**Nota Comercial da Sétima Série**"); (viii) 1 (uma) nota comercial no âmbito da 8ª (oitava) série, no montante de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ("**Nota Comercial da Oitava Série**"); (ix) 1 (uma) nota comercial no âmbito da 9ª (nona) série, no montante de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ("**Nota Comercial da Nona Série**"); e (x) 1 (uma) nota comercial no âmbito da 10ª (décima) série, no montante de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos

mil reais) ("**Notas Comerciais da Décima Série**");

(e) Quantidade: serão emitidas 10 (dez) Notas Comerciais;

(f) Prazo e Data de Vencimento das Notas Comerciais: o prazo de vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais ou de eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total, nos termos a serem previstos nas respectivas cártulas das Notas Comerciais, será: (i) das Nota Comercial da Primeira Série será de 182 (cento e oitenta e dois) dias contados da Data de Emissão; (ii) das Nota Comercial da Segunda Série será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da Data de Emissão; (iii) das Nota Comercial da Terceira Série será de 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão; (iv) das Nota Comercial da Quarta Série será de 731 (setecentos e trinta e um) dias contados da Data de Emissão; (v) das Nota Comercial da Quinta Série será de 913 (novecentos e treze) dias contados da Data de Emissão; (vi) das Nota Comercial da Sexta Série será de 1096 (mil e noventa e seis) dias contados da Data de Emissão; (vii) das Notas Comerciais da Sétima Série será de 1278 (mil duzentos e setenta e oito) dias contados da Data de Emissão; (viii) das Nota Comercial da Oitava Série será de 1461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias contados da Data de Emissão; (ix) das Nota Comercial da Nona Série será de 1643 (mil seiscentos e quarenta e três) dias contados da Data de Emissão; e (x) das Nota Comercial da Décima Série será de 1826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias contados da Data de Emissão; e

(g) Juros Remuneratórios: cada uma das Notas Comerciais fará jus ao pagamento de juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário, disponibilizado em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxas DI**"), acrescida de um percentual (*spread*) ou sobretaxa de 1,79% (um inteiro e setenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, desde a Data de Emissão, até a data de seu efetivo pagamento, conforme fórmula a ser prevista nas cártulas das Notas Comerciais. As demais características das Notas Comerciais serão deliberadas e aprovadas na Reunião de Sócios da Cremer a ser realizada 25 de setembro de 2018, conforme termos e condições apresentados nesta reunião.

(ii) definir que os representantes legais ou conselheiros da Companhia, conforme o caso, comparecerão e proferirão voto favorável na Reunião do Conselho de Administração da Emissora que delibere sobre a realização da Emissão e da Oferta Restrita, os termos e condições das Notas Comerciais e outros assuntos e/ou providências a relativos à Emissão, à Oferta Restrita e/ou às Notas Comerciais;

(iii) Autorizaram a prestação de garantia fidejussória, na forma de aval, pela Companhia, que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência da emissão das Notas Comerciais e da Oferta Restrita; e

(iv) Autorizaram a Companhia, por meio de seus diretores e/ou representantes legais, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos do Estatuto Social da Companhia, a: **(a)** celebrar todos os documentos para formalizar a emissão e a outorga do aval pela Companhia, incluindo, porém não se limitando aos aditamentos aos referidos documentos a qualquer momento, cártulas das Notas Comerciais, contratos de distribuição e declaração de veracidade; **(b)** praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento do aval da Companhia ora aprovado e da Oferta Restrita e emissão das Notas Comerciais; **(c)** tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando aos registros nos livros sociais próprios, junta comercial competente bem como publicação da presente ata.

Encerramento, lavratura e aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar ou deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração que, após lida e aprovada, achada conforme, foi assinada pelo presidente, secretário e por todos os conselheiros da Companhia presentes, todos acima qualificados. Foi também autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no §1º, do artigo 130, da Lei das S.A. **Assinaturas: Mesa:** Carlos Alberto Mafra Terra (Presidente) e Cleber Aparecido Ribeiro (Secretário) / **Conselheiros Presentes (4/5):** Carlos Alberto Mafra Terra, Cleber Aparecido Ribeiro, Carlos Alberto Mafra Terra Júnior e Thayan Nascimento Hartmann. Ribeirão Preto/SP, 24 de setembro de 2018.

Carlos Alberto Mafra Terra
Presidente da mesa e Conselheiro

Cleber Aparecido Ribeiro
Secretario e Conselheiro

Thayan Nascimento Hartmann
Conselheiro

Carlos Alberto Mafra Terra Jr.
Conselheiro

JUCESP
01 OUT 2018
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
464.500/18-7

JUCESP